



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

Opinião com reservas

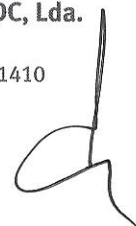
Auditámos as demonstrações financeiras consolidadas anexas do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 237 927 910,64 euros e um total de património líquido de 212 891 626,85 euros, incluindo um resultado líquido de 5 986 795,73 euros), a demonstração consolidada dos resultados por natureza, a demonstração consolidada das alterações no património líquido e a demonstração consolidada dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras consolidadas que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1. a 3. na secção "Bases para opinião com reservas" e exceto quanto aos efeitos da matéria descrita no ponto 4. da mesma secção, as demonstrações financeiras consolidadas anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO** em 31 de dezembro de 2023 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa consolidados relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com reservas

1. O Município reajustou em 2015 o enquadramento de alguns bens do Imobilizado tendo por base o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), passando a adotar, a partir desse exercício, novas taxas de depreciação. Não obstante o Município ter reajustado em 2020 a vida útil dos seus edifícios e outras construções de acordo com as orientações previstas na Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, as depreciações acumuladas e os subsídios de capital associados a esses bens não foram recalculados e desconhecemos se existirão outros bens cujo enquadramento deva ser revisto.

A nível do cadastro de inventário, destacamos o facto do levantamento do património mobiliário ter sido entregue a uma entidade externa. As conclusões estão a ser analisadas e ainda não foram objeto de registo contabilístico.



Relativamente ao levantamento do património imobiliário, incluindo a análise específica à sua titularidade, o mesmo encontra-se em curso e ainda sem previsão de conclusão, tendo sido adjudicada uma entidade externa para prestar apoio no processo de valorização.

Em 01-04-2022 efetivou-se a delegação de competências na área da educação nos termos do DL n.º 21/2019, de 30 de janeiro, prevendo o n.º 4 do art.º 62º a transferência automática dos imóveis conforme relação que consta do anexo I a esse diploma. Exceto relativamente ao Centro Escolar de S. Tomé de Negrelos (que engloba a Escola Básica da Ponte), que já faz parte integrante do cadastro de inventários do Município, os restantes imóveis ainda não foram objeto de inventariação e relevação contabilística. No que respeita aos bens móveis, transferidos em 2023 ao abrigo da Portaria nº 10/2023, de 4 de janeiro, ainda não foram objeto de inventariação e relevação contabilística.

Em 01-04-2023, mediante Auto de transferência, efetivou-se a delegação de competências na área da saúde nos termos do DL n.º 23/2019, de 30 de janeiro, prevendo o n.º 4 do art.º 11º a transferência automática dos imóveis conforme relação que consta do anexo I a esse diploma. Verificamos que já se encontra inventariado no cadastro do imobilizado do Município um centro de saúde sito em Areias (Rua Fernando Pessoa), encontrando-se os restantes por inventariar. No que respeita aos bens móveis, ainda não foram objeto de inventariação e relevação contabilística.

Importa referir que se encontra pendente a formalização da alteração de titularidade na Conservatória do Registo Predial de uma parte significativa dos imóveis transferidos ao abrigo da delegação de competências na educação, estando a ser executadas diligências nesse sentido. Na rubrica Ativos Fixos Tangíveis, encontra-se pendente a identificação dos montantes a acrescer, pagos até 31-12-2023 às Freguesias no âmbito da delegação de competências, referentes a obras de grande reparação, sempre que o ativo subjacente pertença ao Município. Pelo atrás exposto, não nos é possível antecipar as conclusões das situações acima referidas e consequentemente qual o seu impacto nas demonstrações financeiras consolidadas.

2. A conexão entre os subsídios de capital e os bens subsidiados revelou em 2023 e em exercícios anteriores deficiências, uma vez que não foi possível confirmar o registo contabilístico dos contratos celebrados com as entidades financiadoras numa ótica patrimonial, o que limita o controlo dos montantes por receber.

Também não foi elaborado um mapa de controlo que permita validar o montante pendente na rubrica Outras Variações no Património Líquido – Transferências e Subsídios de Capital em 2023, nem validar o montante transferido para rendimentos no período, à semelhança do ocorrido em exercícios anteriores.

Conforme referido no parágrafo 1. acima, não obstante o Município ter reajustado em 2020 as depreciações do período e acumuladas dos seus edifícios e outras construções de acordo com as orientações previstas na Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, não foram recalculados os subsídios de capital tendo em consideração a nova vida útil associada a esses bens.

Assim, não nos é possível quantificar qual o efeito que estas situações poderão provocar no Ativo e no Património Líquido consolidados do Município, incluindo os eventuais efeitos no resultado líquido consolidado do período.

3. Não obstante as divulgações que constam no ponto 4 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, e tendo em consideração as dificuldades na obtenção tempestiva de informação detalhada das entidades concessionárias, não foi possível ao Município dar cumprimento aos requisitos de contabilização previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP 4) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e por esse motivo, desconhecemos o impacto que a sua conclusão poderá provocar nas demonstrações financeiras consolidadas.

4. Conforme se encontra divulgado nos pontos 8 e 10 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, o Órgão Executivo reapreciou no exercício de 2013, os assuntos pendentes relacionados com a criação do Município da Trofa e com as suas repercussões nas contas do Município de Santo Tirso.

Não obstante não ter sido concluído o acordo de partilha, o Executivo decidiu, com base na legislação aplicável e com base em pareceres emitidos pela DGAL e pela CCDRN, proceder à identificação das verbas que considera serem devidas pelo Município da Trofa, relacionadas com dívidas a fornecedores, financiamentos e juros.

Foram ainda consideradas as dívidas resultantes do protocolo de colaboração celebrado com a Comissão Instaladora do Município da Trofa, de que resultou um acréscimo do ativo e dos fundos próprios no montante de 11.750 milhares de euros.

Continuam pendentes processos judiciais, e, na ausência de acordo e/ou sentença final que confira ao Município o direito ao recebimento dos valores contabilizados, consideramos que o Ativo e o Património Líquido consolidados estão sobreavaliados naquele montante.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas" abaixo. Somos independentes das Entidades que compõem o Grupo nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Conforme se encontra divulgado no ponto 2 do Anexo às demonstrações financeiras consolidadas, o Município registou na conta de resultados transitados o montante líquido negativo de cerca de 136 milhares de euros relacionado com regularizações diversas nos Ativos Fixos Tangíveis e nos Diferimentos (Rendimentos a reconhecer - Subsídios) e procedeu à reexpressão dos comparativos de 2022 no balanço consolidado.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

**Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras consolidadas**

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa do Grupo de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório consolidado de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade do Grupo de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras consolidadas

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras consolidadas, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno do Grupo;



- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade do Grupo para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que o Grupo descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras consolidadas, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- obtemos prova de auditoria suficiente e apropriada relativa à informação financeira das entidades ou atividades dentro do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela orientação, supervisão e desempenho da auditoria do Grupo e somos os responsáveis finais pela nossa opinião de auditoria;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório consolidado de gestão com as demonstrações financeiras consolidadas.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais consolidadas

Auditámos as demonstrações orçamentais consolidadas anexas do Grupo, que compreendem a demonstração consolidada do desempenho orçamental (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 70 984 050,66 euros e um total de despesa paga líquida de reposições de 50 631 238,31 euros) e a demonstração consolidada de direitos e obrigações por natureza, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais consolidadas no âmbito da prestação de contas do Grupo. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais consolidadas anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Conforme se encontra divulgado no anexo às demonstrações orçamentais consolidadas, foi considerado no perímetro de consolidação orçamental apenas o Município pelas razões aí descritas.

Sobre o relatório consolidado de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos pontos 1. a 3. na seção "Bases para opinião com reservas", exceto quanto aos efeitos da matéria descrita no ponto 4. da mesma secção, e exceto quanto à matéria referida no parágrafo seguinte, somos de parecer que o relatório consolidado de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas e demonstrações orçamentais consolidadas, e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre o Grupo, não identificamos incorreções materiais.

Conforme referido no ponto 13 do Relatório Consolidado de Gestão, o Município não incluiu as divulgações previstas na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, mas divulgou as razões para esta insuficiência.

Porto, 13 de junho de 2024



MGI & ASSOCIADOS, SROC, LDA, representada por:
José Augusto Silva Mendes, ROC nº 473
Registado na CMVM com o nº 20160155